

Id:0738318567AB430E



Portaria 058/2022 de 31/05/2022.

**Ementa: "Exonera Reinaldo Vieira Soares, do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Simplício Mendes e dá outras providências.**

**Marcio José Pinheiro Moura**, Prefeito Municipal de Simplício Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 66, itens VI e IX, combinado com o art. 93, item II, letra "a" da Lei Orgânica do Município; e ainda na Lei que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o senhor Reinaldo Vieira Soares, primeiro Suplente do Conselheiro Tutelar, substitui a Licença Maternidade da Conselheira Joelma da Conceição Rodrigues;

Considerando ainda que o referido suplente já substituiu as férias de todos os Conselheiros Tutelares Titulares no corrente ano;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **Reinaldo Vieira Soares**, portador do CPF nº **613.072.753-46**, RG nº 3.781.324 SSP-PI e CTPS nº 30.350 Série 0030-PI do Cargo de Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 159/2021 de 02/08/2021;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes em 31 de maio de 2022.

  
**Marcio José Pinheiro Moura**  
 Prefeito Municipal

Id:0738318567AB3EDO

**Prefeitura Municipal de Pavussu**

CNPJ nº 01.612.679/0001-32  
 Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí  
 Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

**PODER EXECUTIVO****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RETIFICAÇÃO)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAVUSSU, CNPJ nº. 01.612.679/0001-32

CONTRATADO: LUIZ ALEXANDRE PEIXOTE DE MIRANDA, portador do RG: 2.562.140-SSP/PI e CPF nº. 099.812.793-07.

**OBJETO:** Prestação de serviços de **ORIENTADOR SOCIAL** junto à SECRETARIA MUNICIPAL CRAS do Município.

Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS, FMAS e demais outras dotações que entender necessário.

**VALOR TOTAL de R\$ 8.484,00 (oito mil quatrocentos oitenta e quatro reais)**

**PAGAMENTO:** dividida em 07 (sete) parcelas mensais de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos doze reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 23.05.2022 A 31.12.2022

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2022

Id:0E288CDF3B5D41D6

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí, através da sua Secretaria de Administração, torna público o Aviso de Dispensa de Licitação, objetivando o que se segue:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS – PI.**

Os interessados podem acessar os documentos na Sede da Prefeitura, de 08:00hrs às 13:00hrs.

**PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Até dia 06/06/2022, até as 13:00 horas.

Murici dos Portelas – PI, 01 de Maio de 2022.

**GENILSON ALEF DUTRA ARAÚJO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Id:0B6201EE804941F0



DECRETO MUNICIPAL Nº 356/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

*Regulamento e altera a redação do inciso III do Art. 13 da Lei Municipal nº. 135/2013 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Murici dos Portelas para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, X da Constituição Federal de 1988 e artigo 67, XIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o poder regulamentar da administração pública que possibilita pormenorizar as disposições gerais e abstratas da lei, viabilizando sua aplicação em casos específicos.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nos 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, 88, de 07/05/2015, e 103, de 12/11/2019, nas Leis nos 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério do Trabalho e Previdência, instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

CONSIDERANDO a exigência de realização de estudo atuarial inicial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

CONSIDERANDO o estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei no 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta avaliação atuarial contempla a análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao instituto de Murici dos Portelas, cabendo a análise da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos requeridos pela legislação.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 135/2013 que instituiu o regime próprio de previdência social do município de Murici dos Portelas

*(Continua na próxima página)*



## RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURICI DOS PORTELAS- PI

DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2021

DATA-BASE DA AVALIAÇÃO: dezembro/2021

ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA  
Atuário - MIBA nº 1.162

Brasília - DF, abril/2022



### ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO .....	3
2. OBJETIVO .....	3
3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL .....	4
4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS .....	6
5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA.....	6
6. PREMISSAS ATUARIAIS .....	6
7. REGIMES ATUARIAIS .....	8
8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	9
9. UNIVERSO DE SEGURADOS .....	9
10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS .....	10
11. PASSIVO ATUARIAL .....	11
12. RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL .....	14
13. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	14
14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL .....	15
15. PARECER ATUARIAL .....	16

### ANEXOS

QUANTITATIVOS.....	28
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS .....	31
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS SUGERIDAS .....	34
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF .....	37
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	39

CONSIDERANDO o poder regulamentar instituído pela Lei do Regime próprio insculpido no art. 14 e § 1º " O plano de custeio do MURICI-PREV será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 13, III, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual."

CONSIDERANDO que a empresa SERCONPREV, empresa devidamente contratada para prestar consultoria previdenciária, emitiu parecer sobre o cálculo atuarial da alíquota patronal para o exercício do ano de 2022 realizado com data base e data de avaliação no mês de dezembro de 2021.

#### DECRETO:

Art.1º Fica decretado a modificação do inciso III do art.13 da Lei Municipal 135/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

III – o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Centralizada – Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 14% (quatorze por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos a título de contribuição ordinária, bem como alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial conforme abaixo a título de contribuição extraordinária"

ANO	ALÍQUOTA
2022	2,25%
2023	4,65%
2024	7,15%
2025 A 2059	8,64%

Art. 2º Ficam revogadas as alíquotas extraordinárias definidas na tabela do plano de equacionamento do déficit atuarial instituído pela Lei Complementar Municipal nº 3 de 30 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor:

I - em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art 4º Publique-se junto com este decreto o relatório da avaliação atuarial do fundo previdenciário elaborado pela empresa SERCONPREV.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí, em 31 de maio de 2022.

*Francisca das Chagas Correia de Sousa*

FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA

Prefeita Municipal

2

(Continua na próxima página)





## 1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, 88, de 07/05/2015, e 103, de 12/11/2019, nas Leis nºs 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério do Trabalho e Previdência, instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial inicial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta avaliação atuarial contempla a análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao instituto de Murici dos Portelas, cabendo a análise da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos requeridos pela legislação.

Neste documento estão retratados os resultados da avaliação atuarial com posição em 31/12/2021.

## 2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes.

3



Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

## 3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da avaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do Ministério do Trabalho e Previdência aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

4



- Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12, nº 88/15 e nº 103/19;
- Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Portaria MPAS nº 4.858, de 26 de novembro de 1998;
- Portaria MPAS nº 7.796, de 28 de agosto de 2000;
- Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- Portaria MPAS nº 2.346, de 10 de julho de 2001;
- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Orientação Normativa SPS nº 04, de 08 de setembro de 2004;
- Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009;
- Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018; e
- Lei municipal nº 6, de 27/10/2021.

5



## 4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- Aposentadoria por tempo de contribuição;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria especial; e
- Pensão por morte;

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas na Lei Municipal nº 605, de 04/07/2021.

## 5. ELEGIBILIDADES E REGRAS DE CÁLCULOS DOS BENEFÍCIOS.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas na Lei Municipal nº 6, de 27/10/2021 e se assemelham às regras contidas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

## 6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na avaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria MF nº 464/18:

6

(Continua na próxima página)



- Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: **4,91% a.a., selecionada com base na duração do passivo (19,39 anos) do plano e na ETTJ divulgada pela Portaria SPREV nº 6.132, de 25/05/2021;**
- Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:
  - Sobrevivência de válidos: **IBGE-2020;**
  - Mortalidade de válidos: **IBGE-2020;**
  - Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2020;**
  - Mortalidade de inválidos: **IBGE-2020;**
  - Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;**
- Regime Financeiro de Capitalização para todos os benefícios de aposentadoria e pensão;
- Regime Financeiro de Repartição Simples para os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e despesas administrativas;
- Método atuarial de custeio: **Agregado;**
- Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: **considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge três anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de um filho do sexo feminino vinte e dois anos mais jovem do que o titular. A composição familiar média foi estimada a partir dos dados informados pelo município;**

7



- Crescimento Salarial por Mérito: **1% ao ano;**
- Crescimento Salarial por Produtividade: **não há;**
- Crescimento Real dos Benefícios: **sem crescimento anual;**
- Indexador do sistema previdencial: **INPC;**
- Rotatividade (turn-over): **utilizou-se o limite legal de 1% ao ano;**
- Reposição do Contingente de Servidores Ativos: **não utilizada;**
- Sem solidariedade entre as gerações atual e futura no financiamento dos benefícios;
- Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária: **Foram utilizadas as informações relativas ao tempo de serviço anterior ao município informadas pelo instituto e, na ausência destas, adotou-se a hipótese de que a fase previdenciária se inicia aos 25 anos;**
- Custo Administrativo: **considerou-se o limite de 3,60% sobre a folha de salários, conforme determinação da Portaria MPS nº 402/08.**

## 7. REGIMES ATUARIAIS

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente avaliação foram os de capitalização para as aposentadorias e pensões e de repartição simples para a despesa administrativa.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos

8



servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

## 8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na avaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos com vínculo efetivo do município, bem como dos respectivos dependentes, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2021.

## 9. UNIVERSO DE SEGURADOS

Esta avaliação contemplou o universo de 364 servidores ativos, 27 aposentados e 2 pensionistas.

TABELA 1 - SERVIDORES ATIVOS

ESTATÍSTICA	31/12/2020	31/12/2021
Quantidade	370	364
Idade atual (anos)	41,1	41,9
Salário (R\$)	2.161,50	2.208,04
Tempo de Serviço Total (anos)	18,2	18,9
Tempo de Serviço no Ente (anos)	13,7	14,5
Tempo de Serviço Anterior (anos)	4,5	4,4

9



TABELA 2 - APOSENTADOS

ESTATÍSTICA	31/12/2020	31/12/2021
Quantidade	24	27
Idade atual (anos)	59,0	60,6
Benefício (R\$)	2.574,47	2.464,72

TABELA 3 - PENSIONISTAS

ESTATÍSTICA	31/12/2020	31/12/2021
Quantidade	1	2
Idade atual (anos)	66,0	61,0
Benefício (R\$)	1.045,00	1.210,00

## 10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta avaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados, sendo os erros comunicados ao órgão gestor e, quando possível, corrigidos. Na impossibilidade de conserto dos dados foram utilizadas as estimativas permitidas pela legislação em vigor.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

10

(Continua na próxima página)





## 11. PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas recomendadas nesta avaliação atuarial.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal; e
- 14,00% para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela do benefício que exceder o salário-mínimo.

**TABELA 4 - BALANÇO ATUARIAL**

SERVIDORES ATIVOS ATUAIS	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	35.047.396,72
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 - A.1 - A.4)	24.120.175,83
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>31.616.481,01</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	27.620.606,18
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	3.995.874,83
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>57.751.035,06</b>
Valor Presente das Aposentadorias	49.642.468,14
Valor Presente das Pensões	8.108.566,92

11



SERVIDORES ATIVOS ATUAIS	VALOR ATUAL
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	3.551.220,79
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	5.565.599,01
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	10.927.220,89
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>10.927.220,89</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	10.296.813,05
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	1.522.139,52
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	891.731,68
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS (C)	2.736.363,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)	11.083.990,81
DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)	(21.227.042,74)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo a

12



novas determinações da legislação municipal, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder o salário-mínimo.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos dependentes dos atuais aposentados. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

O passivo atuarial retratado no quadro anterior foi calculado apenas em relação à população de atuais de servidores e dependentes, uma vez que não existe solidariedade entre as gerações atual e futura.

O patrimônio do RPPS na data desta reavaliação é igual a R\$ 11.083.990,81.

Observa-se, como resultado da avaliação atuarial, que o RPPS apresenta um déficit atuarial de R\$ 21.227.042,74, considerando-se as premissas utilizadas, as regras da legislação municipal que rege o RPPS, bem como as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

13



## 12. RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que o regime de previdência do município apresentará um desequilíbrio financeiro a partir de 2029, quando o montante anual das despesas com benefícios e administrativa ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado da compensação financeira, quando for o caso.

Anexo ao presente relatório encontra-se o demonstrativo das projeções atuariais com as alíquotas atualmente praticadas pelo RPPS e com as alíquotas propostas para o equacionamento do déficit atuarial.

## 13. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta avaliação, os valores a receber de compensação previdenciária foram estimados com base na Portaria MF nº 464/2018 e limitados a 8% do valor presente dos benefícios futuros da geração atuarial de segurados.

14

(Continua na próxima página)



14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência municipal.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 5 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO	
	(EM %)	
Aposentadoria programada	19,46%	
Aposentadoria por invalidez	1,51%	
Pensões	3,43%	
Despesas Administrativas	3,60%	
<b>Custo Total</b>	<b>28,00%</b>	

TABELA 6 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2022

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre salários)	14,00%
Ente público (contribuição suplementar sobre salários)	2,25%
Servidor ativo	14,00%

15



CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao SM)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao SM)	14,00%

15. PARECER ATUARIAL

A avaliação atuarial do Fundo de Previdenciário de Murici dos Portelas - PI revelou a existência de um déficit atuarial, cujo montante é de R\$ 21.227.042,74.

O município promoveu a alteração na legislação do RPPS, implementando a reforma previdenciária municipal de forma semelhante àquela que consta da Emenda Constitucional nº 103/2019, que permitiu a redução do déficit atuarial de R\$ 46.037.414,28 para R\$ 21.227.042,74.

Apresenta-se, na tabela seguinte, a composição do patrimônio do plano em conformidade com as informações prestadas no DAIR, bem como as reservas matemáticas do plano de benefícios.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
Valor atual das remunerações futuras	98.645.022,03	-	98.645.022,03
<b>ATIVO</b>	<b>11.083.990,81</b>	-	<b>11.083.990,81</b>
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme a DAIR	11.083.990,81	-	11.083.990,81
Créditos a receber conforme art. 17 §5º da Portaria MPS 403/2009	-	-	-
Propriedades para investimentos (imóveis)	-	-	-
Direitos sobre royalties	-	-	-
Bens, direitos e demais ativos	-	-	-
<b>PMBC</b>	<b>10.927.220,89</b>	-	<b>10.927.220,89</b>
VPABF – CONCEDIDOS	11.818.952,57	-	11.818.952,57
(-) VACF – CONCEDIDO – ENTE	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO – APOSENTADOS E PENS.	(891.731,68)	-	(891.731,68)
<b>PMBaC</b>	<b>29.685.774,84</b>	-	<b>29.685.774,84</b>
VPABF – A CONCEDER	53.755.160,23	-	53.755.160,23
(-) VACF – A CONCEDER – ENTE	(12.034.692,70)	-	(12.034.692,70)
(-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS	(12.034.692,70)	-	(12.034.692,70)
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL</b>	<b>40.612.995,73</b>	-	<b>40.612.995,73</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER</b>	<b>(5.565.999,01)</b>	-	<b>(5.565.999,01)</b>

16



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR</b>	-	-	-
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>2.736.363,17</b>	-	<b>2.736.363,17</b>
(Déficit atuarial/ superávit atuarial / equilíbrio atuarial)	(21.227.042,74)	-	(21.227.042,74)

No desenvolvimento da presente avaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como as legislações constitucionais, federais e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do instituto de Murici dos Portelas-PI.

Os dados cadastrais utilizados na avaliação atuarial foram considerados de boa qualidade e refletem adequadamente as características previdenciais, funcionais e remuneratórias dos grupos populacionais contemplados no referido estudo, estando posicionados em dezembro de 2021.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 803.725,67.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2022 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25 anos
Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPS.	

17



Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	65,3
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Feminino	60,8
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	63,7
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	57,2

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2021 - Política de Investimentos	16,14%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2021	
Inflação anual - 2021	10,16%
Indexador:	INPC
Justificativa Técnica: A taxa de juros foi definida observando-se o limite estabelecido na legislação aplicada aos RPPS. A taxa foi selecionada com base na duração do passivo (19,39 anos) do plano e na ETTJ divulgada pela Portaria SPrev nº 6.132, de 25/05/2021.	

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	-
Justificativa Técnica: A projeção dos salários futuros foi realizada com base em uma taxa de crescimento real anual de 1% ao ano, conforme o limite mínimo estabelecido na Portaria MF nº 464/2018.	

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	-
Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do RPPS os reajustes refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a zero.	

18

(Continua na próxima página)





A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2022, a qual está transcrita a seguir.

$$V_k = V_0 + \frac{1V_0 - V_0}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação;}$$

$0V$  = valor atual na data da avaliação e  $1V$  = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de  $1V$  foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2022, considerando-se um ambiente inflacionário de 5,65% a.a., conforme projeções para a inflação medida pelo IPCA divulgadas pelo Banco Central do Brasil<sup>1</sup>, a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/22	fev/22	mar/22
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	35.581.682,37	36.022.705,03	36.463.727,69
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	11.051.786,89	11.083.089,89	11.114.392,90
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	11.851.990,49	11.885.028,40	11.918.066,32
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	800.203,60	801.938,51	803.673,42
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	94.075,25	94.887,51	95.699,77
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	24.529.895,49	24.939.615,14	25.349.334,80

<sup>1</sup> Focus - Mediana das expectativas de mercado, 4 de março de 2022.

19



Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/22	ago/22	set/22
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	38.227.818,33	38.668.840,99	39.109.863,65
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	11.239.604,92	11.270.907,92	11.302.210,93
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	12.050.217,98	12.083.255,89	12.116.293,81
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	810.613,06	812.347,97	814.082,88
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	98.948,80	99.761,06	100.573,32
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	26.988.213,42	27.397.933,07	27.807.652,73
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	56.867.176,14	57.311.749,84	57.756.323,54
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	12.009.336,58	12.005.714,27	12.002.091,97
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	12.009.336,58	12.005.714,27	12.002.091,97
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	5.860.289,57	5.902.388,22	5.944.486,88
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/22	nov/22	dez/22
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	39.550.886,31	39.991.908,97	40.329.921,54
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	11.333.513,93	11.364.816,94	11.293.109,85
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	12.149.331,72	12.182.369,64	12.215.407,55
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	815.817,79	817.552,70	819.287,61
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	101.385,57	102.197,83	103.010,09
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	28.217.372,38	28.627.092,04	29.036.811,69

21



Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/22	fev/22	mar/22
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	54.199.733,94	54.644.307,64	55.088.881,34
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	12.031.070,40	12.027.448,09	12.023.825,79
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	12.031.070,40	12.027.448,09	12.023.825,79
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	5.607.697,66	5.649.796,31	5.691.894,97
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/22	mai/22	jun/22
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	36.904.750,35	37.345.773,01	37.786.795,67
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	11.145.695,90	11.176.998,91	11.208.301,91
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	11.951.104,23	11.984.142,15	12.017.180,06
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	805.408,33	807.143,24	808.878,15
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	96.512,02	97.324,28	98.136,54
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	25.759.054,45	26.168.774,11	26.578.493,76
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	55.533.455,04	55.978.028,74	56.422.602,44
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	12.020.203,49	12.016.581,18	12.012.958,88
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	12.020.203,49	12.016.581,18	12.012.958,88
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	5.733.993,62	5.776.092,27	5.818.190,92
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

20



Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/22	nov/22	dez/22
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	58.200.897,24	58.645.470,94	59.090.044,64
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	11.998.469,67	11.994.847,36	11.991.225,06
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	11.998.469,67	11.994.847,36	11.991.225,06
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	5.986.585,53	6.028.684,18	6.070.782,83
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

Mês	VASF	Mês	VASF
jan/22	98.733.690,27	jul/22	99.265.699,65
fev/22	98.822.358,50	ago/22	99.354.367,88
mar/22	98.911.026,73	set/22	99.443.036,12
abr/22	98.999.694,96	out/22	99.531.704,35
mai/22	99.088.363,19	nov/22	99.620.372,58
jun/22	99.177.031,42	dez/22	99.709.040,81

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 28,00%, para o custo normal e de 11,90% para o custo suplementar, originando um custo total de 39,90%. Está inserida no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que, conforme a legislação em vigor, não poderá ultrapassar 3,60% do total das remunerações do ano imediatamente anterior.

Utilizou-se, na definição do plano de amortização, as alternativas permitidas pela Portaria MF nº 464/2018, calculando-se o Limite de Déficit Atuarial (LDA) da seguinte forma:

TABELA 7 - CÁLCULO DO LIMITE DE DÉFICIT ATUARIAL (LDA)

RUBRICA	VALOR
Provisão matemática de BC	10.927.220,89
Ativos garantidores de BC	11.083.990,81
Diferença	156.769,92

22

(Continua na próxima página)



RUBRICA	VALOR
Déficit atuarial de BC	-
Provisão matemática de BaC	24.120.175,83
Ativos garantidores de BaC	156.769,92
Diferença	(23.963.405,91)
Déficit atuarial de BaC	(23.963.405,91)
Déficit atuarial total	(23.963.405,91)
<b>LDA (duration)</b>	
Duration	19,39
Constante a	1,50
LDA (DP x a) / 100 x déficit BaC	(6.969.756,61)
<b>LDA (SVM)</b>	
SVM	21,85
Constante b	2,00
LDA (SVM - b)/100 x déficit BaC	(4.756.736,07)

A duration foi calculada considerando-se os fluxos de benefícios concedidos e a conceder líquidos de contribuições incidentes sobre os respectivos beneficiários e a sobrevida média dos aposentados e pensionistas (SVM) foi calculada considerando-se as idades dos segurados na data desta reavaliação e as tábuas de mortalidade elencadas nas hipóteses atuariais da avaliação.

O plano de equilíbrio para a amortização do déficit atuarial está apresentado na tabela seguinte, onde estão demonstradas as alíquotas de contribuição extraordinárias da prefeitura ao longo do período no qual ocorrerá a amortização do déficit atuarial.

23



TABELA 8 - ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES DA PREFEITURA PARA CUSTEIO DO PLANO

ANO	Alíquota extraordinária da Prefeitura
2022	2,25%
2023	4,65%
2024	7,15%
2025 a 2059	8,64%

As alíquotas acima foram definidas considerando-se os aportes necessários para o equilíbrio atuarial do regime previdenciário, sendo as alíquotas obtidas a partir do montante atual da folha de salários dos servidores ativos com vínculo efetivo, considerando-se que esse montante será mantido constante ao longo do período entre 2022 e 2059.

Conforme estabelece a Portaria SPREV 464/2018, a partir de 2024 os pagamentos relativos ao custeio suplementar devem amortizar, pelo menos, os juros incidentes sobre o déficit atuarial, sendo que as alíquotas do plano de amortização foram estabelecidas de forma a se observar tal mandamento normativo, inclusive o aumento gradual a partir de 2022, quando a alíquota suplementar amortizará, no mínimo, 1/3 dos juros do déficit atuarial.

Observa-se que existe um custo de transição vinculado ao RPPS, fruto da não constituição, na devida época, das reservas necessárias para o custeio do tempo de serviço anterior à instituição do regime previdenciário. Essa transição se dará ao longo de 38 anos e, findo esse período, o custo previdenciário do município retornará para o patamar atual.

Abaixo se encontram os parâmetros e a demonstração da suficiência do plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial. A amortização será feita por alíquotas, sendo os pagamentos das contribuições efetuados de forma postecipada.

Juros	4,91%
Prazo	38 anos

24



Déficit	21.227.042,74
LDA	(6.969.756,61)
Parcela amortizável do déficit	14.257.286,13
Crescimento da folha salarial anual	0,00%

Qtde. Mulheres	238
Qtde. Homens	126
Salário médio – mulheres	2.394,70
Salário médio – homens	1.855,45
Folha salarial anual	10.448.428,90

n	Ano	Aportes (R\$)	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2022	-	2,25%	10.448.433,71	14.257.286,13	238.089,76	700.032,75	14.722.229,12
2	2023	-	4,65%	10.448.433,71	14.722.229,12	485.862,17	722.861,45	14.959.238,40
3	2024	-	7,15%	10.448.433,71	14.959.238,40	747.063,01	734.498,61	14.946.674,00
4	2025	-	8,64%	10.448.433,71	14.946.674,00	902.476,88	733.881,69	14.778.078,81
5	2026	-	8,64%	10.448.433,71	14.778.078,81	902.476,88	725.603,67	14.601.205,60
6	2027	-	8,64%	10.448.433,71	14.601.205,60	902.476,88	716.919,20	14.415.647,92
7	2028	-	8,64%	10.448.433,71	14.415.647,92	902.476,88	707.808,31	14.220.979,35
8	2029	-	8,64%	10.448.433,71	14.220.979,35	902.476,88	698.250,09	14.016.752,56
9	2030	-	8,64%	10.448.433,71	14.016.752,56	902.476,88	688.222,55	13.802.498,23
10	2031	-	8,64%	10.448.433,71	13.802.498,23	902.476,88	677.702,66	13.577.724,01
11	2032	-	8,64%	10.448.433,71	13.577.724,01	902.476,88	666.666,25	13.341.913,38
12	2033	-	8,64%	10.448.433,71	13.341.913,38	902.476,88	655.087,95	13.094.524,45
13	2034	-	8,64%	10.448.433,71	13.094.524,45	902.476,88	642.941,15	12.834.988,72
14	2035	-	8,64%	10.448.433,71	12.834.988,72	902.476,88	630.197,95	12.562.709,79
15	2036	-	8,64%	10.448.433,71	12.562.709,79	902.476,88	616.829,05	12.277.061,96
16	2037	-	8,64%	10.448.433,71	12.277.061,96	902.476,88	602.803,74	11.977.388,82
17	2038	-	8,64%	10.448.433,71	11.977.388,82	902.476,88	588.089,79	11.663.001,73
18	2039	-	8,64%	10.448.433,71	11.663.001,73	902.476,88	572.653,38	11.333.178,23
19	2040	-	8,64%	10.448.433,71	11.333.178,23	902.476,88	556.459,05	10.987.160,40
20	2041	-	8,64%	10.448.433,71	10.987.160,40	902.476,88	539.469,58	10.624.153,10
21	2042	-	8,64%	10.448.433,71	10.624.153,10	902.476,88	521.645,92	10.243.322,14
22	2043	-	8,64%	10.448.433,71	10.243.322,14	902.476,88	502.947,12	9.843.792,38
23	2044	-	8,64%	10.448.433,71	9.843.792,38	902.476,88	483.330,21	9.424.645,71
24	2045	-	8,64%	10.448.433,71	9.424.645,71	902.476,88	462.750,10	8.984.918,93
25	2046	-	8,64%	10.448.433,71	8.984.918,93	902.476,88	441.159,52	8.523.601,57
26	2047	-	8,64%	10.448.433,71	8.523.601,57	902.476,88	418.508,84	8.039.633,53
27	2048	-	8,64%	10.448.433,71	8.039.633,53	902.476,88	394.746,01	7.531.902,66
28	2049	-	8,64%	10.448.433,71	7.531.902,66	902.476,88	369.816,42	6.999.242,20
29	2050	-	8,64%	10.448.433,71	6.999.242,20	902.476,88	343.662,79	6.440.428,11
30	2051	-	8,64%	10.448.433,71	6.440.428,11	902.476,88	316.225,02	5.854.176,25

25



n	Ano	Aportes (R\$)	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamento	Juros	Saldo Final
31	2052	-	8,64%	10.448.433,71	5.854.176,25	902.476,88	287.440,05	5.239.139,42
32	2053	-	8,64%	10.448.433,71	5.239.139,42	902.476,88	257.241,75	4.593.904,29
33	2054	-	8,64%	10.448.433,71	4.593.904,29	902.476,88	225.560,70	3.916.988,11
34	2055	-	8,64%	10.448.433,71	3.916.988,11	902.476,88	192.324,12	3.206.835,35
35	2056	-	8,64%	10.448.433,71	3.206.835,35	902.476,88	157.455,62	2.461.814,09
36	2057	-	8,64%	10.448.433,71	2.461.814,09	902.476,88	120.875,07	1.680.212,28
37	2058	-	8,64%	10.448.433,71	1.680.212,28	902.476,88	82.498,42	860.233,82
38	2059	-	8,64%	10.448.433,71	860.233,82	902.476,88	42.237,48	(5,8)

A Portaria nº 464/2018, estabelece como alternativa ao plano de equacionamento do déficit atuarial a segregação da massa, onde seriam constituídos o Fundo Financeiro, estruturado em regime de caixa, e o Fundo Previdenciário, constituído para acumulação de poupança previdencial.

O município, analisando o plano de custeio proposto na presente avaliação atuarial e, considerando-se que a portaria nº 464/2018 estabelece que o plano de amortização deve observar a capacidade financeira do ente público, pode optar por iniciar estudos com vistas à implantação da segregação da massa, nos termos na citada portaria, no caso do plano de amortização proposto nesta avaliação se mostrar além da capacidade financeira e orçamentária do município.

O plano de custeio proposto para 2022 prevê, além das contribuições do município (14%) e do servidor ativo (14%), aportes contributivos dos futuros inativos e pensionistas de 14%, incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder o salário-mínimo, conforme previsto na legislação municipal. Além da alíquota ordinária, a prefeitura será responsável pelo pagamento da alíquota prevista no plano de amortização.

De acordo com o ISP-RPPS-2020, o RPPS se encontra no perfil atuarial I, devendo apresentar o relatório de hipóteses até 31/07/2021. Entretanto, não foi possível a coleta dos dados necessários à elaboração de testes consistentes para a verificação da aderência das hipóteses e, por esse motivo, as hipóteses utilizadas na presente avaliação seguem as orientações e limites da Portaria MF nº 464/2018, sendo recomendado ao órgão gestor do RPPS que envide esforços para aprimorar a base de dados que permitirá a elaboração posterior do relatório de hipóteses.

26

(Continua na próxima página)





O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta avaliação atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente seu regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 14 de abril de 2022.

  
 Antônio Mario Rattes de Oliveira  
 Atuário - MIBA nº 1.162

27



## ANEXO I

# PROJEÇÕES ATUARIAIS

## QUANTITATIVOS

28



Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2022	345	14	1	27	2	2
2023	332	21	1	26	2	3
2024	321	27	2	26	2	4
2025	313	30	2	26	2	5
2026	304	33	3	25	2	6
2027	290	42	3	25	2	8
2028	284	43	4	24	2	9
2029	270	52	4	24	2	10
2030	258	58	5	23	2	12
2031	250	62	6	23	2	13
2032	239	67	6	22	2	14
2033	230	71	7	21	2	16
2034	210	85	7	21	1	17
2035	199	91	8	20	1	19
2036	184	101	8	19	1	20
2037	176	103	9	18	1	22
2038	163	110	9	18	1	23
2039	157	111	10	17	1	25
2040	146	117	10	16	1	26
2041	137	120	10	15	1	28
2042	129	123	11	14	1	29
2043	110	135	11	13	1	30
2044	100	140	12	12	1	32
2045	83	150	12	12	1	33
2046	76	151	12	11	1	34
2047	68	153	12	10	1	35
2048	56	158	12	9	1	36
2049	46	162	12	8	1	37
2050	39	163	12	7	1	38
2051	34	161	12	7	0	38
2052	25	164	12	6	0	39
2053	19	163	12	5	0	39
2054	16	160	12	4	0	39
2055	9	159	11	4	0	39
2056	5	156	11	3	0	39
2057	-	151	11	3	0	39
2058	-	145	10	2	0	39
2059	-	139	10	2	0	39
2060	-	132	9	2	0	38
2061	-	125	9	1	0	37
2062	-	118	8	1	0	36
2063	-	110	8	1	0	35
2064	-	103	7	1	0	34
2065	-	96	7	0	0	33
2066	-	89	7	0	0	32
2067	-	82	6	0	0	30
2068	-	75	6	0	0	29
2069	-	69	5	0	0	27
2070	-	63	5	0	0	25
2071	-	57	4	0	0	24
2072	-	51	4	0	0	22
2073	-	45	4	0	0	20

29



Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2074	-	40	3	0	0	18
2075	-	35	3	0	0	17
2076	-	31	3	0	0	15
2077	-	27	2	0	-	13
2078	-	23	2	0	-	12
2079	-	20	2	0	-	11
2080	-	17	1	0	-	9
2081	-	14	1	0	-	8
2082	-	12	1	0	-	7
2083	-	9	1	0	-	6
2084	-	8	1	0	-	5
2085	-	6	1	-	-	4
2086	-	5	0	-	-	3
2087	-	4	0	-	-	3
2088	-	3	0	-	-	2
2089	-	2	0	-	-	2
2090	-	2	0	-	-	1
2091	-	1	0	-	-	1
2092	-	1	0	-	-	1
2093	-	1	0	-	-	1
2094	-	0	0	-	-	0
2095	-	0	0	-	-	0
2096	-	0	0	-	-	0

30

(Continua na próxima página)



ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS

31



Ano	Despesas Previdenciárias (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2022	1.417.463,52	3.278.734,46	97.983,24	1.959.254,18	13.587.468,94
2023	1.684.870,49	3.244.319,14	144.917,62	1.704.366,26	15.958.979,93
2024	1.819.559,57	3.143.895,93	164.257,38	1.488.593,74	18.231.159,58
2025	1.917.279,63	2.814.597,64	172.127,47	1.069.445,48	20.195.755,00
2026	2.029.553,06	2.368.827,02	181.839,86	521.113,82	21.708.480,39
2027	2.309.551,57	2.197.858,72	231.157,56	119.464,72	22.893.831,49
2028	2.356.566,59	2.179.543,35	234.551,78	57.528,54	24.075.447,16
2029	2.771.006,73	2.060.273,72	247.385,80	(463.347,22)	24.794.204,40
2030	3.003.109,07	1.993.846,40	267.403,53	(741.859,14)	25.269.740,69
2031	3.177.771,91	1.938.621,41	272.776,20	(966.374,30)	25.544.110,66
2032	3.399.199,08	1.870.327,34	291.059,75	(1.237.812,00)	25.560.514,50
2033	3.526.227,41	1.824.924,42	319.089,99	(1.382.213,00)	25.433.322,76
2034	3.826.446,50	1.744.620,38	340.402,18	(1.741.423,94)	24.940.674,97
2035	4.026.945,08	1.680.797,17	377.779,06	(1.968.368,84)	24.196.893,26
2036	4.374.830,32	1.582.064,40	406.276,41	(2.386.489,50)	22.998.471,22
2037	4.463.492,91	1.542.151,33	415.311,77	(2.506.029,80)	21.621.666,36
2038	4.736.810,54	1.456.007,33	425.963,79	(2.854.839,42)	19.828.450,75
2039	4.770.289,79	1.423.606,95	429.839,36	(2.916.843,47)	17.885.184,22
2040	4.938.823,85	1.356.125,39	452.465,91	(3.130.232,55)	15.633.114,21
2041	5.039.914,37	1.302.172,31	459.217,15	(3.278.524,91)	13.122.175,21
2042	5.120.181,29	1.253.907,86	458.810,29	(3.407.463,14)	10.359.010,87
2043	5.439.551,71	1.151.921,16	469.808,87	(3.817.821,69)	7.049.816,61
2044	5.599.773,19	1.081.302,38	462.444,11	(4.056.026,70)	3.339.935,91
2045	5.933.653,60	966.913,17	478.479,10	(4.488.261,33)	(984.334,56)
2046	5.955.598,53	920.035,81	470.479,37	(4.565.083,35)	(4.565.083,35)
2047	5.980.017,10	870.815,25	467.340,70	(4.641.861,16)	(4.641.861,16)
2048	6.080.377,22	801.252,77	465.393,35	(4.813.731,09)	(4.813.731,09)
2049	6.198.153,62	722.944,74	456.088,82	(5.019.120,06)	(5.019.120,06)
2050	6.152.945,42	680.783,32	444.620,76	(5.027.541,33)	(5.027.541,33)
2051	6.087.922,90	642.147,59	427.805,85	(5.017.969,46)	(5.017.969,46)
2052	6.062.447,65	587.573,51	413.615,38	(5.061.258,77)	(5.061.258,77)
2053	6.002.065,52	542.731,73	399.690,29	(5.059.643,50)	(5.059.643,50)
2054	5.872.053,98	510.675,73	380.850,35	(4.980.527,89)	(4.980.527,89)
2055	5.785.221,70	465.034,40	362.815,86	(4.957.371,44)	(4.957.371,44)
2056	5.671.601,57	426.608,78	344.549,53	(4.900.443,26)	(4.900.443,26)
2057	5.542.625,52	384.008,41	327.122,58	(4.831.494,53)	(4.831.494,53)
2058	5.336.799,17	362.100,15	307.871,42	(4.666.827,60)	(4.666.827,60)
2059	5.121.392,70	340.510,38	287.982,29	(4.492.900,03)	(4.492.900,03)
2060	4.888.580,64	321.563,22	268.197,79	(4.298.819,63)	(4.298.819,63)
2061	4.642.867,07	304.800,68	248.639,57	(4.089.426,82)	(4.089.426,82)
2062	4.394.595,55	287.897,18	229.431,71	(3.877.266,67)	(3.877.266,67)
2063	4.144.775,10	270.923,58	210.690,99	(3.663.160,53)	(3.663.160,53)
2064	3.894.403,64	253.947,15	192.522,00	(3.447.934,49)	(3.447.934,49)
2065	3.644.521,85	237.037,63	175.019,64	(3.232.464,58)	(3.232.464,58)
2066	3.396.276,90	220.273,08	158.269,31	(3.017.734,51)	(3.017.734,51)
2067	3.150.805,42	203.731,95	142.338,64	(2.804.734,82)	(2.804.734,82)
2068	2.909.214,52	187.490,38	127.281,65	(2.594.442,49)	(2.594.442,49)
2069	2.672.701,71	171.631,68	113.145,16	(2.387.924,86)	(2.387.924,86)
2070	2.442.449,92	156.237,54	99.959,27	(2.186.253,11)	(2.186.253,11)
2071	2.219.563,96	141.384,61	87.736,39	(1.990.442,97)	(1.990.442,97)
2072	2.005.042,47	127.140,08	76.475,34	(1.801.427,04)	(1.801.427,04)
2073	1.799.792,21	113.564,79	66.156,80	(1.620.070,61)	(1.620.070,61)

32



Ano	Despesas Previdenciárias (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2074	1.604.670,74	100.716,49	56.750,16	(1.447.204,09)	(1.447.204,09)
2075	1.420.463,78	88.647,04	48.228,77	(1.283.587,97)	(1.283.587,97)
2076	1.247.850,54	77.398,15	40.562,48	(1.129.889,91)	(1.129.889,91)
2077	1.087.387,18	67.001,37	33.716,41	(986.669,39)	(986.669,39)
2078	939.520,15	57.480,76	27.663,58	(854.375,81)	(854.375,81)
2079	804.546,31	48.850,86	22.380,94	(733.314,51)	(733.314,51)
2080	682.575,10	41.113,54	17.836,26	(623.625,30)	(623.625,30)
2081	573.017,20	34.256,10	13.985,64	(526.275,45)	(526.275,45)
2082	477.041,39	28.247,43	10.779,72	(438.014,23)	(438.014,23)
2083	392.595,16	23.040,57	8.163,01	(381.391,58)	(381.391,58)
2084	319.424,29	18.574,20	6.067,32	(294.782,77)	(294.782,77)
2085	256.683,75	14.782,89	4.422,12	(237.488,75)	(237.488,75)
2086	203.576,82	11.605,75	3.161,99	(188.808,87)	(188.808,87)
2087	159.178,80	8.978,60	2.222,65	(147.977,55)	(147.977,55)
2088	122.574,93	6.835,68	1.539,82	(114.199,43)	(114.199,43)
2089	92.826,23	5.113,22	1.052,73	(86.660,27)	(86.660,27)
2090	68.970,82	3.747,45	709,58	(64.513,79)	(64.513,79)
2091	50.125,76	2.680,52	471,05	(46.974,19)	(46.974,19)
2092	35.519,22	1.863,76	307,36	(33.348,10)	(33.348,10)
2093	24.413,06	1.250,94	194,96	(22.967,17)	(22.967,17)
2094	16.154,22	801,80	117,63	(15.234,79)	(15.234,79)
2095	10.238,12	486,79	66,27	(9.685,06)	(9.685,06)
2096	6.198,44	278,79	34,62	(5.885,04)	(5.885,04)

Nota: (1) A despesa previdenciária inclui o valor da despesa administrativa.

33



ANEXO III

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS SUGERIDAS

34



Ano	Despesas Previdenciárias (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2022	1.417.463,52	3.513.824,22	97.983,24	2.194.343,94	13.822.558,70
2023	1.684.870,49	3.730.171,31	144.917,62	2.190.218,43	16.691.464,76
2024	1.819.559,57	3.890.958,94	164.257,38	2.235.656,75	19.746.672,43
2025	1.917.279,63	3.717.074,52	172.127,47	1.971.922,36	22.688.156,40
2026	2.029.553,06	3.271.303,90	181.839,86	1.423.590,70	25.225.735,58
2027	2.309.551,57	3.100.335,60	231.157,56	1.021.941,59	27.486.260,79
2028	2.356.566,59	3.082.020,22	234.551,78	960.005,42	29.795.841,62
2029	2.771.006,73	2.962.750,59	247.385,80	439.129,66	31.697.947,10
2030	3.003.109,07	2.896.323,28	267.403,53	160.617,74	33.414.934,04
2031	3.177.771,91	2.841.098,29	281.098,99	(63.897,42)	34.991.709,88
2032	3.399.199,08	2.727.804,22	291.059,75	(335.335,12)	36.374.467,71
2033	3.526.227,41	2.727.401,30	319.089,99	(479.736,12)	37.680.717,95
2034	3.826.446,50	2.647.097,25	340.402,18	(838.947,07)	38.691.894,14
2035	4.026.945,08	2.583.274,05	377.779,06	(1.065.891,96)	39.525.766,78
2036	4.374.830,32	2.484.541,28	406.276,41	(1.484.012,63)	39.982.477,06
2037	4.463.492,91	2.444.628,21	415.311,77	(1.603.562,92)	40.378.063,76
2038	4.736.810,54	2.358.484,21	425.963,79	(1.952.366,59)	40.370.496,55
2039	4.770.289,79	2.326.083,83	429.839,36	(2.014.366,59)	40.378.063,76
2040	4.938.823,85	2.258.602,27	452.465,91	(2.227.755,68)	40.091.177,24
2041	5.039.914,37	2.204.649,19	459.217,15	(2.376.048,03)	39.683.606,02
2042	5.120.181,29	2.156.384,74	458.810,29	(2.504.986,26)	39.127.084,81
2043	5.439.551,71	2.054.398,03	469.808,87	(2.915.344,81)	38.132.879,86
2044	5.599.773,19	1.983.779,25	462.444,11	(3.153.549,82)	36.851.654,44
2045	5.933.653,60	1.869.390,05	478.479,10	(3.585.784,45)	35.075.266,22
2046	5.955.598,53	1.822.512,69	470.479,37	(3.662.606,47)	33.134.876,30
2047	5.980.017,10	1.773.292,12	467.340,70	(4.673.340,70)	31.022.414,45
2048	6.080.377,22	1.703.729,65	465.393,35	(3.911.254,22)	28.634.360,78
2049	6.198.153,62	1.626.421,62	456.088,82	(4.116.643,18)	25.923.664,71
2050	6.152.945,42	1.583.260,20	444.620,76	(4.125.064,45)	23.071.452,20
2051	6.087.922,90	1.544.624,46	427.805,85	(4.115.492,58)	20.088.767,92
2052	6.062.447,65	1.490.050,38	413.615,38	(4.158.781,89)	16.916.344,63
2053	6.002.065,52	1.445.208,61	399.690,29	(4.077.168,62)	13.589.707,42
2054	5.872.053,98	1.413.152,61	380.850,35	(4.078.051,01)	10.178.977,14
2055	5.785.221,70	1.367.511,28	362.815,86	(4.054.894,57)	6.623.870,80
2056	5.671.601,57	1.329.085,66	344.549,53	(3.997.966,38)	2.951.138,01
2057	5.542.625,52	1.286.485,29	327.122,58	(3.929.017,65)	(832.980,87)
2058	5.336.799,17	1.264.577,02	307.871,42	(3.764.350,72)	(3.764.350,72)
2059	5.121.392,70	1.242.987,26	287.982,29	(3.590.423,15)	(3.590.423,15)
2060	4.888.580,64	1.212.563,22	268.197,79	(4.298.819,63)	(4.298.819,63)
2061	4.642.867,07	1.179.923,58	248.639,57	(4.089.426,82)	(4.089.426,82)
2062	4.394.595,55	1.147.490,38	229.431,71	(3.877.266,67)	(3.877.266,67)
2063	4.144.775,10	1.115.060,99	210.690,99	(3.663.160,53)	(3.663.160,53)
2064	3.894.403,64	1.			





## ANEXO IV

**DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES  
ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF**

37



Ano	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2022	4.156.031,41	1.417.463,52	2.738.567,89	13.822.558,70
2023	4.553.776,56	1.684.870,49	2.868.906,06	16.691.464,76
2024	4.874.767,24	1.819.559,57	3.055.207,67	19.746.672,43
2025	4.858.763,61	1.917.279,63	2.941.483,97	22.688.156,40
2026	4.567.132,24	2.029.553,06	2.537.579,18	25.225.735,58
2027	4.570.076,78	2.309.551,57	2.260.525,21	27.486.260,79
2028	4.666.147,41	2.356.566,59	2.309.580,82	29.795.841,62
2029	4.673.112,21	2.771.006,73	1.902.105,48	31.697.947,10
2030	4.720.096,01	3.003.109,07	1.716.986,94	33.414.934,04
2031	4.754.547,75	3.177.771,91	1.576.775,84	34.991.709,88
2032	4.781.956,92	3.399.199,08	1.382.757,84	36.374.467,71
2033	4.832.477,65	3.526.227,41	1.306.250,24	37.680.717,95
2034	4.837.622,68	3.826.446,50	1.011.176,19	38.691.894,14
2035	4.860.825,11	4.026.945,08	833.880,04	39.525.774,18
2036	4.831.533,20	4.374.830,32	456.702,89	39.982.477,06
2037	4.823.079,61	4.463.492,91	359.586,70	40.342.063,76
2038	4.765.243,33	4.736.810,54	28.432,79	40.370.496,55
2039	4.738.114,58	4.770.289,79	(32.175,21)	40.338.321,34
2040	4.691.679,75	4.938.823,85	(247.144,10)	40.091.177,24
2041	4.632.343,14	5.039.914,37	(407.571,23)	39.683.606,02
2042	4.563.660,08	5.120.181,29	(556.521,21)	39.127.084,81
2043	4.445.346,76	5.439.551,71	(994.204,95)	38.132.879,86
2044	4.318.547,76	5.599.773,19	(1.281.225,42)	36.851.654,44
2045	4.157.285,39	5.933.653,60	(1.776.368,22)	35.075.286,22
2046	4.015.188,61	5.955.598,53	(1.940.409,92)	33.134.876,30
2047	3.867.555,25	5.980.017,10	(2.112.461,85)	31.022.414,45
2048	3.692.323,55	6.080.377,22	(2.388.053,67)	28.634.360,78
2049	3.487.457,55	6.198.153,62	(2.710.696,07)	25.923.664,71
2050	3.300.732,90	6.152.945,42	(2.852.212,52)	23.071.452,20
2051	3.105.238,62	6.087.922,90	(2.982.684,28)	20.088.767,92
2052	2.890.024,26	6.062.447,65	(3.172.423,39)	16.916.344,53
2053	2.675.491,41	6.002.065,52	(3.326.574,11)	13.589.770,42
2054	2.461.260,69	5.872.053,98	(3.410.793,29)	10.178.977,14
2055	2.230.114,92	5.785.221,70	(3.555.106,79)	6.623.870,35
2056	1.998.867,23	5.671.601,57	(3.672.734,34)	2.951.136,01

Notas:

- (1) A despesa previdenciária inclui o valor da despesa.  
 (2) As receitas de contribuições foram calculadas considerando-se a implementação da alíquota adicional de 2,25% a partir de 2022, o que elevará a contribuição do município para 14,25% no referido exercício. A alíquota extraordinária será elevada até atingir 8,64% em 2025 e permanecerá nesse patamar até 2059.

38



## ANEXO V

**CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES  
MATEMÁTICAS**

39



CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	35.047.396,72
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	10.927.220,89
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	11.818.952,57
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	798.468,69
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	93.262,99
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	24.120.175,83
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	53.755.160,24
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	12.034.692,70
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	12.034.692,70
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	5.565.599,01
		-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-

Nota: Os valores foram calculados tomando-se por base as alíquotas praticadas na data desta avaliação atuarial.

40

Id:12525D4853FB43E1



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis - PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N - Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tibério Nunes, S/N, centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.625.429/0001-70, neste ato representada pelo Presidente da Câmara SANDEGY MARIO DA ROCHA, casado, vereador, presidente da Câmara Municipal de Itainópolis-PI, portador do RG sob nº 32.533.256-3 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 451.316.943-53, residente e domiciliado na Localidade Vila Barbosa, Zona Rural, s/n, Itainópolis-PI denominado CONTRATANTE, e FABIANO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF: 014.941.423-41, RG nº 2248446 SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 115, bairro Centro, Itainópolis-PI, CEP 64565-000, denominado CONTRATADO, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Motorista da Câmara Municipal de Itainópolis-PI.

## CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Contrato

2. O CONTRATADO receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior o montante de UM SALÁRIO MÍNIMO vigente a ser pago até o dia 30 de cada mês.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Das Despesas

3. As despesas correrão por conta dos recursos provenientes de repasses feitos à Câmara Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

4. Este contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Itainópolis-PI, 01 de Junho de 2022.

Pelo CONTRATANTE

Pelo CONTRATADO

*Sandegy Mario da Rocha*  
 Sandegy Mario da Rocha  
 Presidente da Câmara Municipal de Itainópolis

*Fabiano Gomes da Silva*  
 Fabiano Gomes da Silva

*Marmull de Franco D. Filho*  
 Testemunha 1

*Jose Nelly Santos Bragança Albuquerque*  
 Testemunha 2

CPF: 091.211.523-47

CPF: 746.951.503-87